



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 39/2020

Processo n° 2220/2020

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Siqueira Campos, n° S-64 - Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Microempresendedora Individual **JULIANA CRISTINA PINHEIRO 34324085870**, com sede à Rua Norino Bertolini, n° S-530, N. H. Antônio de Conti, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob n° 32.553.311/0001-74 e CCM 11.352, portadora do RG n° 34.384.393-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 343.240.858-70, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes ficou acertado e ajustado o presente Contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a realização de oficina de orientação técnica em panificação e confeitaria, para usuários diversos cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.2. A referida oficina de orientação terá carga horária de 1.100 (um mil e cem) horas.

1.3. O conteúdo programático da oficina deverá abranger a confecção dos seguintes itens:

a) pão de forma, rosca de coco (fatias húngaras, pão doce, rosca trançada), broa de fubá, bolo de fubá cremoso, bolo de pão de queijo, bolo de cenoura, bolo de maça, bolo de limão, bolo de laranja, bolo de banana cuca, bolo de chocolate com licor, bolo de leite ninho, pão de mel pote, pão de mel trufado, bolo de festa (confeitarias), pudim de leite condensado, pudim de padaria, pudim gelado, sonho assado, rocambole de goiaba, pizzas tradicionais, com bordas recheadas, vulcão, caprezzi, calzones e pizzas doces, cookies gotas de chocolate, lanches naturais, tortas doces e salgadas, pão salgado recheado, rosquinha de pinga, rosquinha de laranja, salgadinhos de festa, coxinha, risoles, empadinha, bolinha de queijo, torta de frango(fofinho), queijadinha, palha italiana, torta salgada (massa podre), pão de hambúrguer, pão de abóbora, pão de cereais (frutas), colomba pascal, panetone e panetone trufado.

1.4. Os serviços objeto do presente ajuste serão realizados nas dependências do **CONTRATANTE**, em locais, dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Efetuar o pagamento em conformidade com as condições prescritas neste Contrato.

2.2. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

2.4. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os materiais, instalações e ambientes de ensino necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se ainda pela manutenção do referido ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5. Indicar um representante responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento dos serviços, neste representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. Maria Cristina Belmonte Gabriel.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes da sua Proposta e deste Contrato, bem como às demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência.

3.2. Custear todas as despesas com seguro, viagens, estadias, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

3.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

3.5. Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE**.

3.6. Comunicar por escrito qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

3.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

3.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato.

3.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes.

3.10. Ser a única responsável pelos atos praticados, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e indenizações, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.11. Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

3.12. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora de aula efetivamente realizada;

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A execução das atividades objeto deste será supervisionada pelas assistentes sociais do **CONTRATANTE**, que se manterão em constante articulação com o representante da **CONTRATADA**.

6 - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), com início na data de sua assinatura.

7 - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as comunicações relativas ao presente, de uma à outra parte, serão consideradas suficientes quando entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.2.1 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.2.2 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para o presente Contrato são os dispostos nas seguintes fichas:

11.1.1. Ficha nº 213 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

12.2. O presente Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visto que trata-se de prestadora de serviços, sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, eis que pactuam ser cível a relação ora pactuada.

12.3. Fica fazendo parte integrante do presente Contrato a Proposta e o Projeto apresentados pela **CONTRATADA**.

13 - DO FORO

13.1. A parte que transgredir o presente Contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2. Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANA CRISTINA PINHEIRO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Juliana Cristina Pinheiro 34324085870

CONTRATO Nº 39/2020

OBJETO: Realização de oficinas de orientação técnica em panificação e confeitaria.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 12 de fevereiro de 2020.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Juliana Cristina Pinheiro 34324085870

Cargo: Titular

CPF: 343.240.858-70

RG: 34.384.393-6

Data de Nascimento: 03/03/1984

Endereço residencial completo: Rua Norino Bertolini, nº S-530, N. H. Antônio de Conti – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: lipelima07@hotmail.com

E-mail pessoal: lipelima07@hotmail.com

Telefone(s): (14) 98807 4867

Assinatura: _____